termo DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF e o CENTRO ACADÊMICO MARIA AUGUSTA ESTRELLA - CAMAE, doravante denominado somente UNI-FACEF e CAMAE, e, de outro, doravante denominado(s) somente AUTOR(ES) da OBRA caracterizada como artigo acadêmico ou capítulo de livro, têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, o que se segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Da cessão

OS AUTORES, seus herdeiros e sucessores, nos termos do art. 49 e os seguintes da Lei 9.610/98, cedem a OBRA para reprodução, divulgação, distribuição, impressão, publicação e disponibilização, por parte do UNI-FACEF e do CAMAE, em qualquer forma ou meio que exista ou venha a existir.

Parágrafo Primeiro. A cessão, objeto deste Termo, é feita a título não exclusivo, gratuito e perpétuo, abrangendo a totalidade da OBRA.

Parágrafo Segundo. O UNI-FACEF e o CAMAE poderão disponibilizar, para fins didáticos, a OBRA no todo ou em partes, vedada a alteração de seu conteúdo textual, ressalvadas correções e formatações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro. A cessão é válida em quaisquer países, em língua portuguesa ou tradução, a critério do UNI-FACEF e do CAMAE.

Parágrafo Quarto. Os originais serão entregues na forma que o UNI-FACEF e do CAMAE indicarem.

# CLÁUSULA SEGUNDA – Das responsabilidades

OS AUTORES declaram que a OBRA é de sua autoria e **inédita**, sendo desde já responsáveis pelo seu conteúdo e forma, citações, referências e demais elementos que a compõem, sendo entregue no ato do aceite da inscrição no II Congresso Médico Estudantil de Franca – II COMEF com todo seu conteúdo textual já revisado gramatical e metodologicamente. Desta forma, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais concernentes ao conteúdo serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Primeiro. OS AUTORES declaram não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da OBRA, estando livre de quaisquer ônus ou impedimentos perante o ordenamento jurídico brasileiro.

Parágrafo Segundo. Os encargos da evicção são dos AUTORES, aos quais caberão, inclusive, o dever de indenizar o UNI-FACEF, caso este seja prejudicado por medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao conteúdo.

Parágrafo Terceiro. Em caso de pluralidade de autores, considera-se solidária a responsabilidade, ressalvadas as provas em contrário.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

OS AUTORES desde já constituem o UNI-FACEF e o CAMAE seu bastante procurador, autorizando-os a agir judicial ou extrajudicialmente contra qualquer atentado à OBRA, seja por reprodução ilegal, edição fraudulenta ou outra forma que represente lesão à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Franca, Estado de São Paulo e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.